



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

EDITAL Nº 002/2020

Dispõe sobre a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, a fim de registrar preços para aquisição de material de expediente a fim de atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Itaú de Minas.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO CONTINUO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS”, conforme especificações do ANEXO I deste Edital.

1. Preambulo:

1.1. A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública na sua sede administrativa, na Praça Monsenhor Ernesto Cavichioli, nº366, Centro, Itaú de Minas/MG, CEP 37955-000 – na sala de reuniões, às **09h do dia 02/04/2020**, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de propostas comerciais (nº1) e documentos para habilitação (nº2), e tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO CONTINUO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS”, conforme especificações do ANEXO I deste Edital.

1.2. A Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e será processada em conformidade do disposto na Lei nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes.

2.0 - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO CONTINUO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS”, conforme especificações do ANEXO I deste Edital.

3.0 – DA SESSÃO, DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 - A sessão será realizada no dia **02 de abril de 2020 às 9:00h:00min**, na sala de reuniões da Câmara Municipal, sito a Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 366 – Centro de Itaú de Minas/MG. A data e hora limite para os interessados protocolarem a entrega de seus envelopes (documentação e proposta) e realizar o credenciamento de seus representantes será até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão.

3.2 - Cópia deste Edital estará disponível na sede administrativa da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, no site oficial www.itaudeminas.mg.leg.br, informações através do fone/fax (35) 3536-1664, e permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede administrativa.

3.2.1 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser solicitados na sede administrativa da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.2 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados no site oficial.

3.3 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas junto ao pregoeiro nomeado ou membros de sua equipe de apoio, no endereço supra mencionado, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item anterior, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.3.2 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para conhecimento de todos os interessados nos meios oficiais.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados acima, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar documento de constituição da empresa (original acompanhado da última alteração, se houver) em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. Tratando-se de procurador, mediante documento público de procuração, ou carta de credenciamento (modelo anexo II) devidamente assinado com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre aqueles indicados no item 4.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Deverá ser apresentada cópia do referido documento, em original ou cópia autenticada, a qual será anexada aos autos.

4.1.4. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação ou procuração específica, fora dos envelopes, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.

4.1.5. O representante e o procurador deverão apresentar, na a fase de credenciamento, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação - (conforme modelo do Anexo V), sob pena de não participarem do certame e serem devolvidos os envelopes, caso haja recusa.

4.1.6. Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, na a fase de credenciamento, prova de que se acham enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.1.6.1. Serão aceitos como prova de enquadramento aos benefícios da lei 123/06: a declaração de que atende aos requisitos necessários – conforme constante do Anexo III – assinado por contador habilitado e representante legal, ou, quando for o caso, prova de ser contribuinte optante pelo simples nacional (consulta pública emitida com até 30 dias).

5.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Com amparo da redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, ao inciso I do artigo 47 da lei 123, de 2006, poderão participar desta licitação, somente, microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da lei federal 123/06 e suas alterações, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

5.1.1. Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

5.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, bem como sofreram suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Itaú de Minas, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.1.4. Empresas com sócios ou proprietários em comum.

5.2 – Essa licitação se destina exclusivamente à ME's e EPP's tendo em vista o inciso II do art.49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 A relação a ser apresentada é composta de “Proposta Comercial” (envelope nº1) e “Documentos de Habilitação” (envelope nº2), apresentada em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, razão social da empresa participante e os seguintes títulos:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
<u>PROPOSTA COMERCIAL</u>	<u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
CÂMARA MUN. DE ITAÚ DE MINAS	CÂMARA MUN. DE ITAÚ DE MINAS
PREGÃO N.º 002/2020	PREGÃO N.º 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020	PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020
DATA: 02/04/2020	DATA: 02/04/2020
ABERTURA: 09h	ABERTURA: 09h
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO:	ENDEREÇO:

7.0 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – A proposta deverá ser apresentada em um envelope, opaco, lacrado e assinado, contendo as seguintes referencias externa: NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

descrição do conteúdo “ENVELOPE DE PROPOSTA”, e referência a “PREGÃO 002-2020” e indicação à “CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS”.

7.1.1. A proposta deverá conter discriminação de todos os itens, quantidades e unidades iguais a do termo de referência, nome do fabricante e OU marca do produto oferecido, valor unitário e valor total.

7.1.2. A proposta deve conter, ainda, obrigatoriamente os valores em moeda nacional, referência ao objeto desta licitação, prazo de validade não inferior a 60 dias, aceitação da condição de pagamento proposta, prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, carimbo e assinatura do proponente;

7.1.3. Não serão aceitas propostas com preços acima do termo de referência, inexecutável nos termos da lei, rasurada ou com mais de uma opção de preço.

7.1.4. Para fins de julgamento será considerado o valor unitário de cada item. Constituída pelos documentos seguintes que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente.

7.2 – Carta de Apresentação da Proposta Comercial

A empresa deverá apresentar, em impresso próprio, Carta de Apresentação da Proposta Comercial, devidamente datada e assinada, conforme modelo no Anexo VI,

7.3 - Preenchimento da Proposta Comercial (Planilha Orçamentária) Anexo VII.

7.3.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelos dos anexos VI e VII, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

7.4 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 - Caso o prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, será declarada desclassificada do certame.

7.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7.7 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Câmara.

7.8 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.9 - Deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial Declaração do Licitante de que os serviços ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. A não apresentação desta declaração acarretará a desclassificação da proposta. (anexo VIII)

7.10 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.11 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.12 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.13 - O preço deverá ser cotado considerando-se todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a prestação dos serviços de entrega na Sede da Câmara Municipal.

8.0 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 Constituída por um conjunto de documentos que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente, contendo os documentos originais ou em fotocópias devidamente AUTENTICADAS, entregues em envelope identificado como n.º 02, lacrado e opaco. São os seguintes documentos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

a) Documento de constituição da empresa (original acompanhado da última alteração, se houver) em cópia autenticada ou à vista do original, devidamente registrado no órgão competente; e

b) Cartão CNPJ atualizado (emissão máxima até 30 dias);

8.2.2. Habilitação Fiscal

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,

c) Prova de regularidade com o fisco federal, estadual e municipal (englobando todos os tributos de competência do ente);

d) Prova de Regularidade com a seguridade Social (incluída na CND federal) e com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço; e

e) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.3. Habilitação Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,

b) Balanço financeiro com atestado assinado por contador legalmente habilitado indicando solvência financeira da licitante;

8.2.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV.

8.2.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do legislativo, substituindo-os pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Câmara Municipal de Itaú de Minas com validade ativa;

8.2.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Itaú de Minas ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.0 . JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. Aberta a sessão, o pregoeiro disponibilizará aos presentes os envelopes (documentação e proposta) para que atestem sua inviolabilidade assinando-os, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta e à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos no item 7.0 e seus subitens;

9.1.2. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela até o limite de 3 (três) poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

9.1.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.1.3.1. Se houver duas ou mais proposta escrita, em absoluta igualdade de condições, estas poderão participar da fase de lances, ainda que exceda o limite dos itens 9.1.2 e 9.1.3, e será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.1.3.2. Caso o licitante não queira ofertar lances, o mesmo será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

9.1.3.3. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.1.4. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.1.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

9.1.5.1. A proposta será considerada aceitável quando atendido as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, e serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

9.1.6. Nas situações previstas nos itens 9.1.5. e 9.1.5.1, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.1.7. Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

9.1.7.1. Entende-se por melhor preço valido aquele classificado em primeiro lugar após a etapa competitiva;

9.1.7.2. Entende-se por empresas sediadas local aquelas com sede dentro dos limites territoriais do município de Itaú de Minas.

9.1.8. A verificação da preferência e aplicação do item 9.1.7. dar-se-á, após organização da classificação dos licitantes, quando verificado o direito ao benefício será adjudicado ao licitante que, dentre aqueles aptos ao usufruí-lo, apresentou menor preço.

9.1.8. A aplicação do item 4.1.7. está devidamente aparada pelo § 3º do artigo 48 da lei federal nº 123/06 mais alterações, e justifica-se pela obrigatoriedade do Gestor da Câmara Municipal de Itaú de Minas em promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

9.2. Análise Da Habilitação Dos Licitantes

9.2.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.1.1. A verificação da habilitação do licitante se dará após a fase competitiva de cada item.

9.2.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante vencedor será adjudicado como fornecedor habilitado para o produto em questão;

9.2.3. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, podendo reabrir a fase de lances, e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado fornecedor habilitado;

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor (fornecedor habilitado), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 366 Centro nos dias úteis no horário de 8h às 16h.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.2.1. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax, e-mail e/ou intempestivos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto ao licitante vencedor;

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.1. Da Ata e da Validade do Registro de Preços

11.1.1. Homologada a presente licitação, a Administração convocará o vencedor para assinar um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os valores das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, equivalente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade por 12(doze) meses.

11.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

11.2. Do contrato e aquisições

11.2.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a aquisição ou contratação se dará de acordo com as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Itaú de Minas, e será formalizada por intermédio de autorização de fornecimento ou outro documento legal, o qual será encaminhado ao fornecedor.

11.2.1.2. A Autorização de fornecimento (A.F.) poderá ser encaminhada ao fornecedor via Postal com AR ou através de “E-mail” indicado obrigatoriamente pelo fornecedor na proposta, sendo que, após confirmação de recebimento, aplicar-se-á os prazos legais cabíveis; após o recebimento a não manifestação em contrario pelo fornecedor será entendida como “A.F.” aceita.

11.2.2. O não cumprimento dos prazos após regularmente convocada, notificada, ou ainda, quando for o caso, deixar de apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital.

11.2.3. Em caso da licitante vencedora não assinar o documento legal, reservar-se-á à Câmara Municipal de Itaú de Minas - MG, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.4. Até a assinatura do contrato ou ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.2.5. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara poderá convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.2.6. Durante a validade da Ata, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Itaú de Minas e desde que não afete a boa execução do contrato ou ata.

11.2.7. Recebido a Autorização de Fornecimento (A.F.), a empresa terá 5 (cinco) dias, a partir desta data, para entrega do objeto.

11.2.8. O prazo de entrega poderá ser prorrogado – uma única vez, por igual período – Mediante justificativa legalmente aceita.

11.2.9. O objeto deste certame só será recebido na forma e condições estipulada no termo de referência e Ata de Registro de Preços.

12. SANÇÕES

12.1. Pelo retardamento, inexecução ou descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação assumida, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável: Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, as quais serão aplicadas na seguinte proporção:

a) Advertência por escrito, quando decorridos 02 dias de atraso de qualquer prazo estipulado por esse edital referente às obrigações assumidas pela licitante, sem qualquer manifestação à Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Multa diária de 0,5% (cindo décimo por cento), após o 5º dia de atraso do cumprimento das obrigações, sobre o valor do contrato, a ser aplicada até o 30º dia de atraso, quando será declarado quebra de contrato e aplicação dos procedimentos legais;

c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado da autorização de entrega, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

f) suspensão do direito de participar de licitações na Câmara Municipal de Itaú de Minas, por um prazo de até dois anos, constatado o atraso de 30 dias no cumprimento das obrigações assumidas ou a qualquer tempo, dependendo da gravidade da falta e quando da recusa injustificada de assinar o contrato.

12.2. No caso de aplicação das sanções previstas no item anterior, a contratada será notificada, sendo-lhe facultada defesa prévia, no prazo de 05 dias úteis.

13. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

13.1. A Câmara Municipal de Itaú de Minas reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse administrativo, no todo ou em partes, ou anulá-la, por vício ou ilegalidade de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, não cabendo aos licitantes qualquer reclamação ou direito à indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será feito por meio de cheque nominal ou depositado na conta jurídica bancária da vencedora até 10 (dez) dias após o faturamento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada de prova de regularidade fiscal, à conta de dotação orçamentária específica, desde que aceita pela Câmara Municipal de Itaú Minas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação terão seus custos cobertos com recursos próprios da contratante e que correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas em seu orçamento, os quais se processarão através de Empenho e serão indicados em contratos/atas ou documentos legais que vierem substituí-los.

16. DO AJUSTE PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A presente contratação poderá ser reajustada nos casos previstos em lei, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador, Câmara Municipal de Itaú de Minas, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

16.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

16.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

16.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Câmara Municipal de Itaú de Minas - MG, através de servidor devidamente designado, exercerá a fiscalização da execução do contrato ou ata, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Itaú de Minas, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato/ata.

17.3. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4. Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação será processada na comarca de Pratápolis - MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei que rege os procedimentos licitatórios.

17.6. O presente Edital e o termo de referencia poderão ser obtidos pelo interessado até um dia antes da realização do certame, no seguinte endereço: Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 366 – Centro – Itaú de Minas – MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3536-1664, ou pelo E-mail: licitacoes@camaraitaudeminas.mg.gov.br.

17.7. Compõem o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

Anexo VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS;

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS;

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Itaú de Minas/MG, 27 de fevereiro de 2020.

OBERDAN FARIA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2020**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Processo Licitatório n.º: **002-2020**

1. Do Objeto:

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão presencial 002-2020, cujo elemento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO CONTINUO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes desta peça.

- a) Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado correrão por conta da detentora da ATA.
- b) O objeto dessa licitação deverá em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.
- c) As contratações serão individualizadas no período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações emitidas pela Divisão de Compras e Licitações.
- d) As compras serão formalizadas através de Notas de Empenho, de acordo com as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG.
- e) Os produtos perecíveis (caso haja prazo de validade) deverão estar, na data da entrega, com no mínimo 80 % de sua validade ativa.

2. Justificativa:

2.1. O presente Pregão será realizado para Registro de Preços dos produtos acima pelo período de 12 meses, com objetivo de atender as demandas de todas as repartições públicas do legislativo, a fim de viabilizar de maneira mais produtiva as atividades inerentes a cada um. Justifica-se, também, pela necessidade de suprir os estoques do almoxarifado.

2.2. A licitação justifica-se por objetivar, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. Pelos bens, objetos desta licitação, enquadrarem-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal n.º 592 de 03 de Janeiro de 2005; por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, justifica a adoção da modalidade licitatória tipo **Pregão** preferencialmente na forma presencial para que possa possibilitar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte local objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

3. ORIGEM DOS RECURSOS:

Recursos próprios da contratante os quais correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas em seu orçamento vigente, e serão indicados na contratação através da nota de Empenho.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência do contrato está adstrita à vigência da ata de registro de preço.

5. Itens Qualitativos e Quantitativos a Serem Adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT	V. UN.	V.TOTAL
1	Agenda diária para um ano, encadernação em espiral, ano conforme A.F., largura entre 14,0 e 16,0cm; altura entre 20 e 22 cm; Número de páginas: 390 a 410, com campos para preenchimento de dados pessoais e comerciais, anotações e índice telefonico, capa reforçada. Agenda Diária para um ano	UNID	10	30,26	302,67
2	AGENDA PERMANENTE ESPIRAL Ano: CORRENTE, 192 Folhas, Tamanho 129X187	UNID	10	44,66	446,67
3	Almofada permanente para carimbos, nº 3, medindo aproximadamente 8,5 cm x 11,5 cm, entintada, em material plástico resistente na cor azul.	UNID	5	6,43	32,16
4	Apontador para lápis número 2, em metal inoxidável, com um furo, sem reservatório, medindo, aproximadamente, 25 mm x 15 mm x 10 mm.	UNID	10	1,90	19,00
5	Bloco de aviso autocolante, 100 folhas removíveis, sem pautas, cor amarelo, medindo 76 mm x 102 mm.	UNID.	50	8,43	421,65
6	Bobina para calculadora, cor branca, acetinada, 69 mm x 30 m.	UNID	20	4,26	85,34
7	Borracha branca, macia e suave, para apagar lápis e lapiseira, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, aplicável sobre diversos tipos de superfície.	UNID	20	0,85	17,00
8	Caderno espiral, material celulose vegetal, material capa papelão, quantidade folhas 96, comprimento 280, largura 205	UNID	10	9,91	99,17



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

9	Caixa para arquivo morto em papelão, com, aproximadamente, 25 x 13 x 36 cm.	UNID	20	3,11	623,40
			0		
10	CALCULADORA DE FITA IMPRESSÃO IMEDIATA PEÇA 1 Cálculos e Resultado: 12 dígitos - Contador de Itens: 4 dígitos - Programação de Decimal (F,0,2,3,4,AM, AMX, T) - 4 Operações Básicas - Memória Independente - Memória de Grande Total (GT) - Constante - Cálculos de: Porcentagem, Mark-up, Média Aritmética, Tempo, Variação Percentual - Memória de Constante - Fixação do Número de Itens e Correção Dígito a Dígito. - Cor de Impressão: Preto e Vermelho - Tensão: 110/220V + 10%, 50/60Hz - Consumo: 16 watts - Peso: Aprox. 2,6 Kg - Dimensões: 230 mm(L) x 330 mm(C) x 77 mm(A) GARANTIA 1 ANO	PEÇA	1	529,76	529,76
11	Caneta corretiva 7 ml, secagem rápida	UND	5	9,76	48,83
12	Caneta esferográfica, tipo escrita fina, cor tinta azul, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, cx com 50 un.	CX	10	58,83	588,33
13	Caneta esferográfica, tipo escrita fina, cor tinta preta, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, cx com 50un.	CX	5	58,83	294,16
14	Caneta esferográfica, tipo escrita fina, cor tinta vermelha, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, cx com 50 un.	CX	10	58,83	531,67
15	Caneta Marca Texto em Gel, cores variadas, Material Resina termoplástica, Altura: 13,00 Centímetros, Largura: 2,00 Centímetros, Profundidade: 1,00 Centímetro, Peso: 0,30 Gramas	UNID	20	9,96	199,34
16	Caneta marca texto fluorescente, não tóxico, boa resistência à luz, tinta, composição especial fluorescente, ponta em poliéster chanfrado, não recarregável, na cor amarela.	UNID	10	4,46	44,67
17	Caneta Marcador Para Cd/dvd - Permanente	UNID	5	7,43	37,16
18	Clipes 10/0 niquelado CX C/ 500 GR, 79 Um	UNID	5	19,79	98,96
19	Clips metálico número nº 3/0 em aço niquelado cx 400	CX	5	12,73	63,66
20	Clips número 6/0 em aço niquelado, caixa com 50 unidades.	CX	5	3,16	15,83



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

21	Clips número nº 4/0, em aço niquelado caixa com 50 unidades .	CX	5	2,60	13,00
22	Cola Líquida, branca, atóxica, para papel, a base de resina vinílica, frasco com, aproximadamente, 90 g.	UNID	10	2,83	28,33
23	Cola em Bastão 40 Gr Atoxica Lavável, Seca Rápido, composição de resina sintética, água, umectantes e preservantes com selos qualidades INNAC e IMETRO.	UNID	10	9,58	95,83
24	Colchete de aço metálico nº 15, flexível, caixa 72 unid.	CX	10	19,73	197,33
25	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M CORRETIVO EM FITA 5MMX6M	UNID	5	6,11	30,58
26	Corretivo líquido de "secagem rápida", com 18 ml cada frasco, atóxico, composição à base de água..	UNID	5	3,68	18,41
27	Envelope gramatura 80, tipo saco comum, comprimento 340, largura 240, cor amarelo ouro.	UNID	30 0	0,71	215,10
28	Envelope gramatura 90, tipo saco autocolante, comprimento 410mm, cor branca, largura 310mm	UNID	30 0	0,78	234,90
29	Estilete largo com cabo em polipropileno, lâmina de aço carbono, medindo 18 cm.	UNID	5	3,21	16,08
30	ETIQUETA REDONDA OURO CARTELA COM 210 UN ETIQUETA REDONDA OURO CARTELA COM 210 UN	UNID	20	4,41	88,20
31	Extrator de grampos em aço niquelado, tipo espátula.	UNID	10	1,46	14,67
32	FILME PVC TRANSPARENTE ROLO C/ 15 METROS	ROLO	1	29,66	29,66
33	Fita adesiva crepe de 18 mm x 50 mts, autocolante, composto em papel saturado, adesivo a base de elastômero e resinas sintéticas em tubetes de papelão.	UNID	10	4,88	48,83
34	Fita Adesiva Dupla Face 18 X 30 Mts	ROLO	5	10,00	50,00
35	Fita adesiva transparente 12 mm x 50m. Composição: filme de polipropileno, resinas sintéticas, tubete de papel e qualidade. Procedência nacional.	UNID	5	2,16	10,83
36	FITA DE NYLON PRETO E VERMELHO PARA CALCULADORA GENERAL 2120PD	UNID	10	6,08	60,83
37	Fita para impressora Epson LX 300.	UNID	5	24,50	122,50
38	Fita Polietileno Color para maquina de escrever IBM 6746 Fita Polietileno color para maquina de escrever IBM 6746	UNID	10	70,30	703,00
39	Fita Polietileno Corrigível para Máquina de Escrever IBM Eletrônica	UNID	10	63,00	630,00
40	Grampeador de metal pintado MÉDIO , para uso de grampos 26/6 e 24/6l para 20 folhas, medindo, aproximadamente, 20 cm de comprimento x 5 cm de base x 9 cm de altura.	UNID	5	21,16	105,83



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

41	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 100 FLS P/ GRAMPOS 23/8 E 23/13	UNID	2	111,00	222,00
42	Grampeador tipo alicate 24/6, 20 folhas, metálicoGrampeador tipo alicate 24/6, 20 folhas, metálico	UNID	10	58,60	586,00
43	GRAMPO 23/8 AÇO GALVANIZADO CX COM 5000	CX	5	16,93	84,66
44	Grampo para grampeador 23/10, galvanizado, capacidade para 60 folhas, caixa com 1000 unidadesGrampo para grampeador 23/10	CX	5	7,40	37,03
45	Grampo para grampeador 23/13 galvanizado, embalados em caixa com 1.000 unidades.	CX	5	9,48	47,41
46	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. o produto deverá ser fabricado com aramegalvanizado e ter pontas cortantes	CX	10	7,16	71,67
47	Grampos Trilhos, metálico, 80mm, caixa com 50 unidade.Grampos Trilhos	CX	10	21,33	213,33
48	Grampos Trilhos plástico estendido branco, para 600 folhas de 75 gramas, pacote com 50 unidades.	PCT	10	11,92	119,20
49	Lápis borracha, material madeira, diâmetro carga 4, formato corpo cilíndrico, diâmetro corpo 8, comprimento total 175, aplicação grafite, cx com 50 um	CX	2	57,83	115,66
50	Lápis preto, material corpo madeiro, diâmetro carga 2, dureza carga HB,características adicionais com borracha apagadora, material carga grafite, cx com50 un.	Cx	2	56,66	113,33
51	Livro ata, papel sulfite, quantidade folhas 200, comprimento 230, largura 220, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas.	Unid	10	42,50	425,00
52	Livro protocolo com capa dura revestido com papel couche 150 gr. com a cor preta "livro protocolo". O miolo deverá ser de papel off set 63 gr., acabamento costurado com 102 folhas. Deverá possuir as medidas de 210x 280 mm e conter todas as informações do fabricante e do produto impressas na contracapa.	Unid	5	15,00	75,00
53	MINI BLOCO DE AVISOS AUTOCOLANTE, 100 folhas removíveis, sem pautas, cor amarelo, medindo 38mm x 51mm	Unid	60	7,40	444,00
54	Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos .	Unid	5	3,75	18,75
55	papel fotográfico, tipo diplomata, cor branca, largura 21, comprimento 30, uso fotografia, gramatura 180, 50 folhas	Unid	5	26,10	130,50
56	papel opaline 180g/m², tamanho a4, branco alcalino, pacote impermeável com 100	Unid	10	20,66	206,67
57	Papel sulfite, gramatura 75g /m2; formato A4 210 x 297 mm; cor branca; com 500 folhas cada pacote.	Pct	300	20,93	6.279,00
58	Papel sulfite, gramatura 75g /m2; formato A3 297 X 420; cor branca; com 500 folhas cada pacote.	Pct	50	44,96	2.248,35
59	Papel vergê A4 210 mm x 295 mm, 180g/m², em cores pacote com 50 folhas .	Pct	10	16,00	160,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

60	Pasta arquivo, material papelão prensado, tipo az, largura 240, lombada estreita, cor preta, prendedor interno ferragem removível com 2 furos, características adicionais revestimento plástico, bolsa plástica transparente, comprimento 340, tamanho officio .	Unid	50	31,00	1.550,00
61	PASTA EM PROLIPROPILENO 0,15x220x330 MM, COM GRAMPO TRILHO EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	Pct	50	22,03	1.101,65
62	Pasta suspensa em cartão tímbo, ou similar, com ponteiros em plástico.	Unid	50	2,81	140,85
63	Pasta suspensa em polionda, cor cinza, com ponteiros em plástico.	Unid	50	3,63	181,65
64	Percevejo latonados, na cor dourado, com cabeça estreita medindo 10 mm de diâmetro x 8 mm de comprimento, acondicionado em caixa de papelão contendo 100 unidades.	Cx	2	3,86	7,73
65	Perfurador de papel 30 folhas, todo em aço, pintado, perfura a 80 mm, resistente, base plástica protetora com prático sistema de esvaziar confete capacidade: de até 2,5 mm de perfuração, tamanho: 10,5x12x7 cm.	Unid	5	52,33	261,66
66	PERFURADOR DE PAPEL COM MARCADOR 100 FL	Peça	3	165,0	495,00
67	Pincel para quadro branco magnético, tinta azul .	Unid	5	9,80	49,00
68	Pincel para quadro branco magnético, tinta vermelha.	Unid	5	9,80	49,00
69	Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 51mm. Capacidade para prender até 150 folhas de papel.	Cx	8	28,46	227,73
70	Régua plástica de 30 cm com, no mínimo, 3 mm de espessura e 35 mm de largura, graduada em milímetros.	Unid	10	2,80	28,00
71	RÓTULO ADESIVO PARA CAIXA-ARQUIVO 95MM - PACT C/100 UN, cores Variadas	Pct	3	107,56	322,68
72	Tesoura grande - em aço inox; medindo 21 cm; cabo em polipropileno; com rebite; lâmina aço inox; com ponta pontiaguda.	Unid	10	17,33	173,33
73	Tinta para carimbo de borracha cor preta, frasco com, aproximadamente, 40 ml, embalagem transparente, com bico dosador.	Unid	5	3,13	15,66
74	TINTA PARA CARIMBO FLASH 5ML	Unid	10	9,09	90,97
75	Tinta para carimbo, na cor vermelha, acondicionada em frasco plástico reciclável contendo 42 ml, própria para almofada de carimbo, proporcionando ótima aderência e grande durabilidade. composição química: resinas termoplásticas. tinta a base de água, corantes e aditivos. deverá constar no frasco do produto dados de identificação do fabricante, código de barras e composição.	Unid	3	5,96	17,90
TOTAL				23.524,72	

(Vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro Reais e setenta e dois centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. NO ATO DA SEÇÃO as empresas proponentes DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRAS que atenda as especificações constantes dos seguintes itens em disputa.

1 – Agenda diária para um ano, encadernação em espiral, ano conforme A.F., largura entre 14,0 e 16,0cm; altura entre 20 e 22 cm; Número de páginas: 390 a 410, com campos para preenchimento de dados pessoais e comerciais, anotações e índice telefônico, capa reforçada.

5 – Bloco de aviso autocolante, 100 folhas removíveis, sem pautas, cor amarelo, medindo 76 mm x 102 mm,

10- CALCULADORA DE FITA IMPRESSÃO IMEDIATA (mostrar peça ou manual de instruções)

15 – Caneta Marca Texto em Gel, cores variadas, Material Resina termoplástica, Altura: 13,00 Centímetros, Largura: 2,00 Centímetros, Profundidade: 1,00 Centímetro, Peso: 0,30 Gramas

23 – Cola em Bastão 40 Gr Atoxica Lavável, Seca Rápido, composição de resina sintética, água, umectantes e preservantes com selos qualidades INNAC e IMETRO.

40 – Grampeador de metal pintado, 26/6, medindo, aproximadamente, 20 cm de comprimento x 5 cm de base x 9 cm de altura.

41 – Grampeador Profissional p/100 fls (peça ou manual de instruções)

66 – Perfurador de Papel (peça ou manual de instruções)

72 – Tesoura grande - em aço inox; medindo 21 cm; cabo em polipropileno; com rebite; lâmina aço inox; com ponta pontiaguda.

5.2. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.2.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itaú de Minas, sito a Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 366 – Centro em Itaú de Minas / MG.,

5.2.2. O prazo para entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado – uma única vez, por igual período – Mediante justificativa legalmente aceita pelo legislativo.

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante devidamente lacrada e inviolada, contendo marca, modelo, data de fabricação, número do lote e validade quando for o caso;

6. Da Garantia e Assistência Técnica

Os itens que compõe o objeto licitado deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto. Durante o período de garantia, a empresa adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto licitado, ou empresa prestadora de assistência técnica autorizada pelo fabricante, obriga-se a prestar, sem ônus para



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

a Câmara Municipal, assistência técnica ao material que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

6.1. A empresa adjudicatária deverá responder por todas as despesas decorrentes da assistência técnica e substituição dos produtos durante o período da garantia.

6.2. O pedido de substituição, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, ou outro meio hábil de comunicação.

7. Forma De Pagamento:

7.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Câmara Municipal a 1ª via da Nota Fiscal, discriminando os materiais conforme descrito na autorização de fornecimento, sendo que a Nota Fiscal será, também, o documento de comprovação de entrega/instalação previsto neste Termo.

7.1.1. De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, a Câmara procederá à conferência da documentação e emitirá o devido atesto de execução/prestação dos serviços, sendo que, posteriormente, efetivará o pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do atesto pelo setor competente da Câmara Municipal, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, seus encartes e no instrumento contratual, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal.

7.3. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo máximo de 5 (cinco) dias, pela Contratante, para que a Contratada faça a substituição, sendo emitido pela Contratante “Termo de Recusa de Produto”. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da emissão do mencionado termo de recusa. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

8. Das Obrigações

8.1. Compete a Contratada:

8.1.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, bem assim de sua proposta comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.1.2. Responsabilizar-se pelo objeto licitado até o efetivo recebimento por parte da Câmara Municipal, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega.

8.1.3. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara.

8.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto licitado, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Câmara.

8.1.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega e instalação dos móveis.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais do licitante vencedor.

8.2. Compete a Contratante:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

8.2.3. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto licitado, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

8.2.4. Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos, na forma pactuada neste Termo de Referência.

8.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.2.6. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada ao local de entrega e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

instalação, respeitadas as normas internas de segurança e conduta da Câmara Municipal.

8.2.7. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, sanções administrativas e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.2.8. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.2.9. Fiscalizar a entrega, instalação dos suprimentos, bem como a qualidade destes, através de servidor designado, onde serão anotados quaisquer fatos relevantes.

8.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.

9. Das Sanções Administrativas

9.1. Pelo retardamento, inexecução ou descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação assumida, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável: Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, as quais serão aplicadas na proporção indicada no instrumento convocatório.

10. Das Condições Gerais

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

10.2. A validade do registro será de um ano.

Itaú de Minas, 03 de fevereiro de 2020.

Clederson Guiraldelli da Nóbrega
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

CRENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º (número do CNPJ), com sede (logradouro, número – Bairro – cidade / UF, CEP: XX.XXX-XXX), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios que tenha responsabilidade de administrador, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Governo da Câmara Municipal de Itaú de Minas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante no Processo Licitatório n.º (numero do processo) (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação, citá-la).

Local, data e assinatura (com firma reconhecida).

(Nome da empresa e assinatura do responsável)

Obs.: O Credenciamento deverá ser feito antes do início da sessão, e este documento deverá ser entregue fora dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

REF. LICITAÇÃO (modalidade) .(n.º)./(.ano.)

Itaú de Minas, _____ de _____ de 20 ____.

A (nome da empresa), CNPJ n.º (número do CNPJ), com sede (logradouro, numero – Bairro – cidade / UF, CEP: XX.XXX-XXX), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)(com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, estar em conformidade com o previsto nos incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de Dezembro de 2006, por não haver nenhum dos impedimentos previstos, considerada portanto, uma (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENA PORTE).

Atenciosamente,

(Nome da empresa e assinatura do responsável)

(Nome do contador responsável)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, durante o protocolo dos envelopes, antes da abertura da sessão, fora dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

(Modelo de declaração de empregador)

(Papel timbrado da empresa)

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (numero)/(ano)

Itaú de Minas, (dia) de (mês por extenso) de 20__.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

A (nome da empresa), CNPJ n.º (número do CNPJ), com sede (logradouro, numero – Bairro – cidade / UF, CEP: XX.XXX-XXX), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)(com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas noturnas, perigosas ou insalubres, menores de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar em condição regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854/99.

Atenciosamente,

(Nome da empresa e assinatura do responsável)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/20__

Itaú de Minas, _____ de _____ de 20__.

***DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO***

A empresa, CNPJ nº....., com sede em(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº/20....., DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Atenciosamente,

(Nome da empresa e assinatura do sócio)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, fora dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado da empresa)

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (numero)/(ano)

Itaú de Minas, (dia) de (mês por extenso) de 20__.

Prezados Senhores,

Ao submeter à apreciação de V. Sas., Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, concorda, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, em assinar o Instrumento de Contratação para a aquisição desejada, dentro do (s) prazo (s) fixado (s) e em fornecer todas as garantias exigidas.

O abaixo assinado concorda também, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

.....

Nome e assinatura da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

(Papel timbrado da empresa)

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (numero)/(ano)

Itaú de Minas, (dia) de (mês por extenso) de 20__.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO CONTINUO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS”, conforme especificações do ANEXO I deste Edital.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V.Unit	V. Total
1.						
2.						

Validade da Proposta 60(sessenta) dias

Valor Total Geral da Proposta: R\$ _____.____,____ (_____).

Local/UF e Data.

.....

Nome e assinatura da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE OS SERVIÇOS E PRODUTOS OFERTADOS ATENDEM RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL

(Papel timbrado da empresa)

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (numero)/(ano)

Itaú de Minas, (dia) de (mês por extenso) de 20__.

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., declara, que os serviços e produtos ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e que dispõe de maneira certa, de pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação.

Local/UF e Data.

.....

Nome e assinatura da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.767.072/0001-64, com sede na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 366 – Centro, em Itaú de Minas - MG, CEP: 37975-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **(nome)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)** portador do RG **(numero)**, e CPF: **(numero)**, residente a **(endereço)**, (nº) – **(bairro)**, em **(cidade)** / **(UF)** CEP.: **(numero)**, e de outro lado a Empresa (nome da empresa) Com sede administrativa localizada a **(endereço)**, (nº) – **(bairro)**, em **(cidade)** / **(UF)** CEP.: (numero), inscrita no CNPJ/MF n.º **(numero)**, representada pelo(a) Sr(a). **(nome)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)** portador do RG **(numero)**, e CPF: **(numero)**, residente a **(endereço)**, (nº) – **(bairro)**, em **(cidade)** / **(UF)** CEP.: **(numero)**, resolvem registrar os preços para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão n.º _____/20____ e em seus anexos, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º. 1006 de 06 de Maio de 2014, **com vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria posteriores, legislação correlata e pelo constante do Processo n.º _____/_____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO CONTINUO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes desta peça, durante 12 meses**, conforme o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/_____ e seus anexos.

1.2. Itens Qualitativos e Quantitativos a Serem Adquiridos:

bj.	Aquisição de cartuchos de tinta e toner para impressoras				
	tem	td	nid	Preço Registrado	
Descrição				Unit.	Tot al

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos e a Proposta da empresa apresentada em Pregão, alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

2.2. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta proposição será de 12 (doze) meses, observado o disposto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, contado a partir da publicação do extrato da Ata no meio oficial.

4. DO ORGÃO GERENCIADO

O órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simili, na forma descrita no edital.

5. DO VALOR

5.1. Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial são os constantes da descrição dos itens, de acordo com a respectiva classificação no mapa de apuração do PREGÃO N.º ____ / ____.

6. DO CONTRATO E AQUISIÇÕES

6.1. A aquisição ou contratação se dará de acordo com as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Itaú de Minas, e será formalizada por intermédio Nota de Empenho e autorização de fornecimento ou outro documento legal, o qual será encaminhado ao fornecedor.

6.2. Os contratos de fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante a Seção de Compras do Legislativo.

6.2. A detentora da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua vigência, mesmo que a entrega decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos em prazo não superior 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, entrega essa que deverá ser feita das 8h às 16h diretamente ao setor de compras do poder legislativo de Itaú de Minas, sito a praça monsenhor Ernesto Cavicchioli, 366 – Centro, em Itaú de Minas / MG.

7.2. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

7.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, esse não será aceito e ainda será exigido da detentora que refaça o serviço no prazo máximo de dois dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota-fiscal fatura e o comprovante de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a regular liquidação do empenho, que se compõe de comprovante de entrega dos produtos, nota fiscal e comprovante de regularidade fiscal.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento dos valores registrados, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o valor registrado a partir da publicação.

9.1.2. Pela detentora, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

9.1.2.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos valores registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. De conformidade com o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 3.931/01, bem como no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Quadro de aviso do legislativo municipal e em seu portal eletrônico, na forma de extrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.1. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO N°001/2015.

11.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Pratápolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Pratápolis, Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios ou questões judiciais resultantes do presente Ata. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

Itaú de Minas – MG,de de 20.....

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

[nome]

Presidente (em exercício)

PELO FORNECEDOR:

[nome]

[qualificação]